

POR QUE FOI REALIZADA ESTA AUDITORIA

Para avaliar se o processo de gestão de acordos, convênios e instrumentos congêneres guarda conformidade com a legislação vigente e se esses instrumentos atingem os objetivos almejados pelo Tribunal, verificando a existência de metas e indicadores que permitam a mensuração de resultados.

O QUE A AUD-STJ RECOMENDA

Com relação à conformidade identificou-se que a Administração deve:

Avaliar a oportunidade e conveniência de definir grupo de trabalho para apreciar a viabilidade de adoção de metodologia de credenciamento com as entidades consignatárias buscando padronizar e regularizar a situação das entidades consignatárias que possuem vínculo com servidores, mas sem formalização de instrumento, bem como utilizar a mesma metodologia para formalização dos ajustes futuros;

Promover cessão de espaço público mediante instrumento adequado e regularizar os instrumentos que se encontram em execução, porém vencidos.

Já na avaliação de desempenho, a AUD alertou a Administração que, previamente à celebração de novos convênios e instrumentos análogos, avalie a oportunidade e conveniência de serem fixadas metas, objetivos e indicadores de desempenho claros e mensuráveis, sempre que pertinente.

AUDITORIA INTEGRADA – GESTÃO DOS CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO STJ

O QUE A AUDITORIA CONSTATOU?

Que o processo de gestão de convênios e instrumentos congêneres adotado no STJ guarda conformidade com a legislação vigente, destacando-se que as transferências de recursos foram realizadas de forma regular.

Observou-se que a implementação de instrumentos para avaliação de resultados, no que diz respeito à gestão de convênios e instrumentos análogos, ainda é uma atividade incipiente no Tribunal.

Por fim, identificaram-se oportunidades de melhorias que deverão ser adotadas pela Administração a fim de se manter um esforço contínuo de aprimoramento dos processos de trabalho:

Entidades Beneficiárias de Consignações sem formalização de Convênio

Constatou-se que diversas entidades são beneficiárias de consignações facultativas sem terem celebrado convênio com o STJ, conforme preconiza normativo interno que trata do tema, evidenciando que a metodologia atualmente adotada exige formalidade possivelmente complexa e inadequada ao objeto.

Descaracterização de instrumento através de celebração de aditivo com objeto diverso do termo

Constatou-se que houve cessão de uso de espaço físico para instalação de caixa eletrônico, por meio de aditivo a Acordo de Cooperação Técnica que trata de créditos da folha de pagamento do Tribunal junto ao banco conveniente. Além disso, o instrumento se encontra vencido, de forma que estão sem formalização os procedimentos referentes aos créditos da folha de pagamento dos agentes públicos do Tribunal junto ao Banco Itaú, bem como a cessão de espaço a título oneroso para alocação do caixa eletrônico, o qual ainda permanece instalado nas dependências desta Corte.

Ausência de estipulação formal de metas e objetivos nos instrumentos celebrados

Com base em levantamento realizado por meio de questionário encaminhado às unidades gestoras para avaliação de desempenho, observou-se que somente em um deles existe a estipulação formal e específica de metas, objetivos ou indicadores de desempenho, com os respectivos registros da mensuração. Para os demais, verificou-se que em regra são estipulados objetivos genéricos que se confundem com o objeto dos instrumentos, sem possibilidade de mensuração e acompanhamento por parte dos atores envolvidos.

*Adaptação do modelo *Government Accountability Office* - GAO